

**Prefeitura Municipal de Iraquara-BA**

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

**Sec. Mun. De Desenv. E Apoio Social****CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 098 mês 02/2019**

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Iraquara** e a Empresa **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO - ME**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 18º dia do mês de fevereiro de 2019, o Fundo de Assistência Social - Estado da Bahia, com sede à Rua 7 de Setembro, n.º – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.785.734/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edimário Guilherme de Novais**, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, **ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.889.886/0001-20, localizada na Av. Utinga, nº 06, Centro – Bonito - Ba, CEP: 46.820-000, doravante denominado simplesmente **contratada**, conforme dispensa de licitação nº **DI-065-2019**, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de carrinho de pipoca para atender às necessidades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), desta administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 2.1 Efetuar o pagamento, após assinatura do contrato;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.
- 2.3 A retirada do produto fica por conta do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância de R\$ 1.760,00 (Um mil e setecentos e sessenta reais).

# Prefeitura Municipal de Iraquara-BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix,74 – Centro - CEP:46.980-000  
Fone: (0XX75) 364-2161 – Fax: (0XX75) 3364-2105  
EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

### Sec. Mun. De Desenv. E Apoio Social

#### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

**Órgão/Unidade:** 02.09.02

**Atividade:** 2100

**Elemento:** 3390.30.00

**Fonte de Recurso:** 29 Transferência de Recursos - FNAS

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 18 de fevereiro de 2019.

Contratante:

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS  
Prefeito Municipal

Contratado:

ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO - ME  
CNPJ nº 10.889.886/0001-20

Valdírcio Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

Testemunhas:

Demétrio Sá Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA